

第五條
補助的申請

一、申請補助須於二零二零年五月二十日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽名的申請表為之；申請表的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

第六條
申請的批准

一、〔……〕

二、發放補助批示的效力追溯至二零二零年三月一日。

三、〔……〕”

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二零年三月一日。

二零二零年四月八日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 11/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第24/2015號行政法規《勞動債權保障基金》第三條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

將行政長官對第10/2015號法律《勞動債權保障制度》第三條規定設立的勞動債權保障基金的監督權限授予經濟財政司司長李偉農。

Artigo 5.º

Candidatura ao abono

1. A candidatura ao abono deve ser apresentada no IH, até ao dia 20 de Maio de 2020, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 6.º

Autorização do pedido

1. [...].

2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Março de 2020.

3. [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Março de 2020.

Aprovado em 8 de Abril de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 11/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de competências

São delegadas no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, as competências tutelares do Chefe do Executivo, relativas ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais, cuja constituição foi prevista no artigo 3.º da Lei n.º 10/2015 (Regime de garantia de créditos laborais).

第二條
追認

Artigo 2.º

Ratificação

經濟財政司司長自二零一九年十二月二十日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

São ratificados todos os actos praticados pelo Secretário para a Economia e Finanças, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2019.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零二零年四月一日。

1 de Abril de 2020.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 12/2020 號行政命令

Ordem Executiva n.º 12/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º

Autorização

許可住所設於澳門特別行政區的“中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.”及英文名稱為“China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited”，藉發行五十萬股每股面值為澳門元一百元的股票，將其公司資本由澳門元五十萬元增至澳門元一億元；自此，公司資本由一百萬股組成，每股面值為澳門元一百元。

É autorizada a «中國太平人壽保險（澳門）股份有限公司», em português «Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.» e em inglês «China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 50 000 000 patacas para 100 000 000 patacas, mediante a emissão de 500 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 1 000 000 acções de valor nominal de 100 patacas cada.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二零年四月三日。

3 de Abril de 2020.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.